CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
PL 08
SERVIDOR
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 285/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR EDVALDO BRITO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Altera os artsP. 4º e 5º da Lei nº 5.391/1998".

Parecer

Ao propor as alterações na Legislação para aprovação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, com técnica Legislativa apurada e com objetivo de desburocratizar o processo, a este Relator não cabe nenhuma observação sobre o aspecto legal da proposta, que também não fere a Constituição da Republica nem a Lei Orgânica do Município.

Para que se evite prejuízos a Entidade, cujos Projetos encontram–se em tramitação na data da publicação da presente Lei, propomos emenda substitutiva ao Artigo 2º que passará a ter a seguinte redação: Artigo 2º- " Ficam automaticamente submetidos a nova ritualística processual, os Projetos em tramitação na data da publicação da presente Lei".

Voto

Diante do exposto, por atender a legislação vigente, e com a emenda proposta no Artigo 2º, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 285/15.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator